



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral de Adiministração
Direção Nascional de Aprovisionamento (DNA)

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Ref. nº 23/ADJUDICAÇÃO/APROV/DNA/MJ/2023

Ref.º AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	59/AUTORIZA/DESPESA/APROV/2023
Ref.º PROJETO DE APROVISIONAMENTO	62/PROJ/APROV/DNA/2023
Ref.º ARQUIVO DE APROVISIONAMENETO	ARQ/59/DNA/APROV/2023

Atendendo ao facto de que o júri nomeado para avaliação das propostas elaborou o relatório final, submeteu-o a Diretora Geral da Adiministração a 29 de agosto de 2023, que existiu uma vencedora do processo tenderização.

Reconhecendo o princípio da anualidade do Orçamento Geral do Estado consta no nº 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, que diz que o Orçamento Geral do Estado é anual;

Considerando a Lei do Orçamento Geral do Estado para 2023 aprovada pela Lei n.º15/2022, de 21 de dezembro;

Atenta à autorização da despesa efetuada pelo Ministro da Justiça enquanto o órgão de direção máxima dos serviços e entidade do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada dado que o montante da mesma se mostra inferior ao limite estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, sobre Competência para a Autorização de Despesa;

Atendendo à existência da disponibilidade orçamental na categoria de Aquisição de Capitais Correntes, rúbrica de *Equipamento*, sub-rubrica de *Equipamento de Informática* (código E130301 alocado na *Direção Nascional de Adiministração e Finanças, Direção Geral de Terras e Propriedade e Direção Nascional de Serviço Prisionais e Reincercção Social*), com a estimação da despesa e emissão do respetivo documento de cabimentação de verba no montante de USD \$ 73,500.00 para o pagamento da despesa a executar no ano de 2023 nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de Fevereiro;

Tendo em consideração o relatório final de júri que foi submetido ao Diretora Geral da Adiministração em 29 de agosto de 2023, e o Diretora Geral da Adiministração nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de Maio, aprovou o respetivo relatório incluindo a sua recomendação;

Que as peças de procedimento exigem a adjudicatária presta as cauções de execução e qualidade conforme previstos nos artigos 108.º e 109.º do Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de Maio.

Assim,

A Diretora Geral da Administração, em nome da entidade adjudicante do Ministério da Justiça, atenta à competência conferida nos termos da alínea b). do nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 22/2022, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, **DECIDE:**


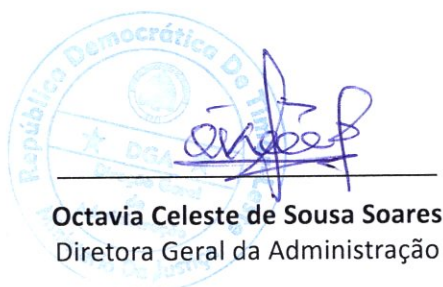
ADJUDICAR o objeto **Aquisição de Equipamentos Informáticos do Tipo Laptop, Impressoras, Scanners e Outros do Ministério da Justiça pelo preço contratual de US \$ 73.360,00** (Setenta e três mil e trezentos e sessenta) à adjudicatária **DOTLINESOS, UNIPessoal, LDA.**, cuja formação de contrato se deve à adoção do procedimento de Aprovisionamento do Solicitação de cotações nos termos do artigo 33.º, alínea b)., 35.º bem como o nº2 do artigo 39.º do Decreto-Lei 22/2022, de 11 de Maio, através de convite n.º MJ/DNA/RFQ/21/VII/2023.

A entidade adjudicante e adjudicatária tomam as diligências necessárias para a celebração do contrato, pelo que a última será notificada para aceitação da minuta do contrato, e posteriormente ocorrerá a assinatura do contrato de forma presencial.

Caso haja reclamação da decisão de adjudicação, deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 04 de Setembro de 2023.

Octavia Celeste de Sousa Soares
Diretora Geral da Administração